



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

LEI Nº373/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e modifica valores de percepção dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica extinto o Cargo Comissionado constante no Anexo I (um) dessa Lei.

Art. 2º - O valor atribuído a cada cargo de provimento efetivo e comissionado se encontra no Anexo II (dois) dessa Lei.

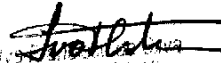
Art. 3º - As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 13,00 (treze reais) por cada dependente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - A vigência desta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de maio do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2004.


083 674 004-10
Prefeito






PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

ANEXO I

1- Cargo de Provimento em Comissão:

ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	CONDIÇÃO
Assessor Jurídico	CC 02	01	Extinto


Ivo Francisco da Silva
083 674 004-10
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI


ANEXO II

1- Cargos de Provimento Efetivo:

ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Escriturário	NS 03	05	427,00
Motorista	NS 03	02	427,00
Aux. Administrat.	NS 03	01	42700
Datilog/Digitador	NS 02	01	328,00
Aux. Serv Gerais	NS 01	03	260,00
Recepcionista	NS 01	01	260,00
Arquivista	NS 01	01	260,00
Continuo	NS 01	01	260,00

2- Cargo de Provimento em Comissão:

ESPECIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Tesoureiro	CC 01	01	495,00


Av. Francisco de Silva
063 674 004-10
Prefeito

